**HABILITAÇÃO PARA COMPRA DE SUCATA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**

Visando a participação em alienações futuras de sucata de equipamentos de refrigeração, declaramos que:

1. Nos enquadramos na condição de empresa de reciclagem de eletroeletrônicos contendo clorofluorcarbonetos (CFC) ou hidroclorofluorcarbonos (HCFCs) em sua composição, com licença de operação válida e especifica para essas atividades, obtida junto aos órgãos ambientais competentes;
2. Apresentaremos à Cemig o Certificado de Destinação de Resíduos ao final da entrega do lote arrematado, em especial a declaração de destino ou armazenamento do CFC ou HCFC, nos comprometendo e nos responsabilizando pela sua guarda ou sua correta destinação;
3. Cumpriremos rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene, saúde, bem-estar, segurança do trabalho e ambiental, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
4. Cumpriremos rigorosamente as legislações vigentes, no que se refere à proteção ambiental, assumindo todos os ônus decorrentes de infrações à referida legislação, bem como acataremos recomendações específicas que nesse sentido sejam feitas pela CEMIG;
5. Nos responsabilizaremos legal e financeiramente pelo monitoramento e adoção de medidas corretivas ambientais, se julgado necessárias, sendo nosso qualquer ônus decorrente de tais medidas;
6. Nos responsabilizaremos por qualquer acidente ou ônus decorrente do transporte e manuseio inadequado dos resíduos, bem como de todas as despesas daí decorrentes;
7. Providenciaremos, caso necessário, a contratação de seguros e todas as licenças pertinentes ao transporte de cargas, relacionadas aos órgãos públicos competentes com a antecedência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
8. Nos responsabilizaremos pelo integral cumprimento e monitoramento dos requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.305/2010 e Decreto Federal nº 7404/2010;
9. Nos responsabilizaremos pelo integral cumprimento e monitoramento dos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 12.619/2012 e Resoluções 405 e 406/2012 do DENATRAN, que dispõe, respectivamente, sobre a fiscalização do tempo de direção do motorista profissional e sobre os requisitos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo;
10. Somente subcontrataremos trabalhos determinados, específicos e especializados, ou partes do serviço previamente aprovados pela CEMIG, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do arrematante. A subcontratação deverá obedecer aos procedimentos, requisitos e competências estabelecidos em procedimentos da CEMIG e somente será permitida desde que não importe em substancial parcela do objeto do contrato;
11. Nos responsabilizaremos pela segurança da equipe que efetuará a remoção da sucata a qual deverá utilizar, no mínimo, os seguintes EPI's: calçado de segurança, luva de vaqueta para trabalhos leves, óculos de proteção e capacete com jugular;
12. Prestaremos à fiscalização da CEMIG todas as informações ou esclarecimentos solicitados sobre os registros de natureza técnica ou comercial referente à reciclagem das sucatas. A entrega das sucatas será suspensa a qualquer tempo, caso se constate que os resíduos não estejam sendo destinados corretamente conforme determina a Legislação Brasileira;
13. Nos responsabilizaremos pela qualidade, segurança e destinação correta da sucata e resíduos advindos da desmontagem, observando a legislação ambiental vigente e assumindo todos e quaisquer ônus referentes ao acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas, assim como multas e processos de responsabilidade civil e penal pelo seu não cumprimento;

Entendemos ainda que são direitos da Cemig:

1. Exercer ampla fiscalização sobre a destinação a ser dada às sucatas e resíduos gerados na sua reciclagem, fiscalizar depósitos e pátios dos arrematantes por intermédio de seus prepostos devidamente credenciados, aos quais o arrematante deverá facilitar o exercício de suas funções; O representante da CEMIG terá poderes para fiscalizar a destinação das sucatas e resíduos, e especialmente para:
   1. Suspender os trabalhos em qualquer etapa, sempre que considerar necessário viabilizar a sua melhor execução;
   2. Suspender qualquer tarefa ou procedimento que não se enquadre nas especificações e padrões fornecidos pela CEMIG;
   3. Decidir, com o representante do arrematante, em caso de necessidade, as alterações na ordem de sequência dos trabalhos, as quais forem julgadas pela CEMIG convenientes ou necessárias.
   4. Solicitar-nos a organização adequada de qualquer sucata, resíduo, material ou equipamento cujo manuseio ou armazenamento possa oferecer algum risco ao meio ambiente e saúde de pessoas;
2. Realizar, caso julgue necessário, auditorias e verificações sem prévio aviso ao arrematante. No caso de identificação de não conformidades iremos preparar um plano de ação para as correções necessárias;
   1. Submeteremos este plano de ação à CEMIG, no prazo máximo de dez dias, a partir da notificação emitida pela CEMIG, a qual se reserva o direito de solicitar alterações no mesmo e acompanhar todo seu desdobramento. Até que sejamos notificados oficialmente, iniciaremos um processo de correção das não conformidades apontadas em auditoria, deixando evidenciadas suas ações, para fiscalização pela CEMIG, a qualquer tempo.

**Cidade, XX de XXXXXX de 20XX**

Nome da Empresa: **Digite aqui o nome da empresa**

CNPJ: **Digite aqui o CNPJ da empresa**

Nome do Representante Legal: **Digite aqui o nome do Representante Legal que assinará o documento**

CPF: **Digite aqui o CPF do Representante Legal que assinará o documento**

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_